



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

## EDITAL Nº 04/2020

### Seleção Simplificada para TUTORIA

#### RESPOSTA AOS RECURSOS

#### Etapa: análise dos documentos

#### **ALTINO FRANCISCO DA SILVA**

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que, o candidato enviou a documentação para o email errado. Conforme o próprio candidato pode verificar no print da tela, o candidato enviou para o email [comissao.bolsista.ead@ufrpe.br](mailto:comissao.bolsista.ead@ufrpe.br) quando o email correto é [comissao.bolsistas.ead@ufrpe.br](mailto:comissao.bolsistas.ead@ufrpe.br)

Citamos ainda o item 8.2 do edital: ***“Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.”*** Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

#### **ANDRÉ LUIZ GOMES SOARES**

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que, após realizada a conferência, verificou-se que o candidato comprovou apenas quatro semestres (2016.1, 2018.1, 2018.2 e 2019.1) de experiência como docente no Ensino Superior, porém o mesmo informou no formulário de inscrição possuir mais de 5 anos de experiência, e o diploma de mestrado apresentado (em arqueologia) não comprova formação apresentada no formulário de inscrição (História), conforme o item 5.1 alínea “C” do edital 04/2020, o processo de seleção se dará por: ***“Comprovação, a partir da documentação apresentada pelo candidato, de todas as informações preenchidas no formulário de inscrição, de acordo com o perfil disposto no Anexo II. A não comprovação de qualquer uma das informações apresentadas resultará na desclassificação automática do candidato”***, além do item 7.2 (apresentado como motivação para desclassificação), no item 3.2.2.1 também é possível destacar ***“O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado”***. Dessa forma, o pedido do requerente foi **INDEFERIDO**.

#### **CAMILA VIEIRA DE SOUSA GURJÃO**

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que dia 20 de Março foi publicado no site da EAD (<http://www.ead.ufrpe.br/node/1639>) os novos procedimentos (Errata nº 02) para envio das documentações devido a necessidade de prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e em sintonia com as determinações do Comitê de Prevenção da UFRPE, permanecendo o cronograma do edital. Seguindo o cronograma do edital, dia 23 de Março de 2020 foi divulgado o Resultado após a análise dos recursos (<http://www.ead.ufrpe.br/node/1643>) onde foi ratificada a informação sobre o novo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

procedimento de entrega.

Portanto, conforme errata nº 02 item 7.5 do edital: *“7.5 O candidato que não enviar a documentação para o email correto, no prazo estabelecido, será automaticamente desclassificado do processo seletivo. Não serão aceitas documentações enviadas antes ou depois do prazo estabelecido no cronograma deste edital.”*

Citamos ainda o item 13.7 do edital: *“É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esta seleção pública nas páginas eletrônicas mencionadas neste Edital;”* Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

#### **CLEUNIO BEZERRA DE FRANÇA FILHO**

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que, após realizada a conferência, verificou-se que o candidato apresentou certificados que provam sua experiência docente, porém estes certificados não são validos para comprovar os 6 ou mais semestres de experiência na função de Tutor Presencial E/OU Professor Conteudista E/OU Equipe Multidisciplinar, informados no formulário de inscrição. Logo, conforme item 7.2 do edital *“... Será considerado desclassificado o candidato que não comprovar, no ato do envio, todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição”*, o pedido do requerente foi **INDEFERIDO**.

#### **DIHEGO DE SOUZA PESSOA**

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que a declaração emitida pela ETE apresentada na etapa de entrega da documentação, comprova atuação do candidato como Tutor Presencial e foi considerada como experiência em apoio EAD. No entanto, atuação como Tutor Presencial não contempla experiência docente. Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

#### **EDUARDO GARCIA WANDERLEY**

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que, após realizada a conferência, verificou-se que a declaração emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco comprova a sua experiência como docente no ensino superior, porém foi informado no formulário de inscrição que o candidato possuiria 1 semestre de experiência como Tutor Presencial E/OU Professor Conteudista E/OU Equipe Multidisciplinar, o que não foi identificado na documentação apresentada. . Logo, conforme item 7.2 do edital *“... Será considerado desclassificado o candidato que não comprovar, no ato do envio, todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição”*, o pedido do requerente foi **INDEFERIDO**.



#### **ERIKA CARLA VIEIRA DE MATOS JULIÃO**

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, cita o item 7.5 do edital (errata nº 02): “ **O candidato que não enviar a documentação para o email correto, no prazo estabelecido, será automaticamente desclassificado do processo seletivo. Não serão aceitas documentações enviadas antes ou depois do prazo estabelecido no cronograma deste edital. Após o envio da documentação para o e-mail comissao.bolsistas.ead@ufrpe.br, não poderá haver substituição, complementação ou inclusão de documentos.**”

Citamos ainda o item 8.2 do edital: “**Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.**” Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

#### **FABIANA ALVES NUNES DA SILVA**

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, confirma que, na etapa de dúvidas do edital é esclarecido que o mestrado concluído da candidata é compatível com o solicitado no perfil 18. Desta maneira, consideramos o recurso **DEFERIDO**.

#### **GISELLE MARIA CARVALHO DA SILVA LIMA**

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que, conforme item 8.2 do edital “**Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.**” Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

#### **GLEYDSON ROCHA DE SOUZA**

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que o candidato não preencheu a Declaração de Autenticidade e de Veracidade Documental e não apresentou o Currículo Lattes atualizado no prazo máximo de 180 dias a contar da data de entrega da documentação.

Citamos os itens 7.3 alíneas “e”, “g”, 8.2:

*“7.3 O candidato deverá entregar, ainda, a seguinte documentação na ordem a seguir:*

*g) Declaração de Autenticidade e de Veracidade Documental (ANEXO IV)*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

*e) Cópia impressa do Currículo Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 180 dias a contar da data de entrega da documentação à Comissão de Seleção;”*

*“8.2 Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.”*

O candidato ainda informou no formulário de inscrição que possuía mais de 5 anos de experiência docente no ensino superior, mas só comprovou 3 anos e meio. Por fim, citamos o item 5.1 alínea “c” do edital:

*“5.1 O processo de seleção se dará por:*

*c) Comprovação, a partir da documentação apresentada pelo candidato, de todas as informações preenchidas no formulário de inscrição, de acordo com o perfil disposto no Anexo II. **A não comprovação de qualquer uma das informações apresentadas resultará na desclassificação automática do candidato”.***

#### **GREYCE FALCÃO DO NASCIMENTO**

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que, após realizada a conferência, verificou-se que a candidata apresentou certificados que provam sua experiência docente (no ensino básico e superior), porém estes certificados não são validos para comprovar os 3 semestres de experiência na função de Tutor Presencial E/OU Professor Conteudista E/OU Equipe Multidisciplinar, informados no formulário de inscrição. Logo, conforme item 7.2 do edital *“... Será considerado desclassificado o candidato que não comprovar, no ato do envio, todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição”*, o pedido da requerente foi **INDEFERIDO**.

#### **ILKA SOUZA DOS SANTOS**

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, confirma que, a data da declaração de mestrado apresentada é de novembro de 2019. Desta maneira, consideramos o recurso **DEFERIDO**.

#### **JEANE DE SANTANA TENÓRIO LIMA**

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que, conforme o item 5.1 alínea “C” do edital 05/2020, o processo de seleção se dará por: *“Comprovação, a partir da documentação apresentada pelo candidato, de todas as informações preenchidas no formulário de inscrição, de acordo com o perfil disposto no Anexo II. A não comprovação de qualquer uma das*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

*informações apresentadas resultará na desclassificação automática do candidato*". Logo, o pedido da requerente foi **INDEFERIDO**.

#### **JOABE NUNES DOS SANTOS**

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que, após realizada a conferência, verificou-se que o candidato apresentou certificados que provam sua experiência docente (no ensino básico e superior, como tutor a distância), porém estes certificados não são válidos para comprovar 1 semestre de experiência na função de Tutor Presencial E/OU Professor Conteudista E/OU Equipe Multidisciplinar, informados no formulário de inscrição. Logo, conforme item 7.2 do edital "*... Será considerado desclassificado o candidato que não comprovar, no ato do envio, todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição*", o pedido do requerente foi **INDEFERIDO**.

#### **JOSÉ IVANILDO DA SILVA FILHO**

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que, após realizada a conferência, não foi encontrada a Declaração de Autenticidade e de Veracidade Documental entre os documentos enviados por email, e conforme item 8.2 do edital "*Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição*". Logo, o pedido do requerente foi **INDEFERIDO**.

#### **JULLIANA ESTELITA MENDONÇA SILVA**

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que, após realizada a conferência, verificou-se que a candidata comprovou um semestre (2020.1) de experiência como docente no Ensino Superior, porém a mesma informou no formulário de inscrição possuir mais de 1 ano de experiência, destaca-se também que "*Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição*", item 8.2 do edital. Logo, conforme item 7.2 do edital "*... Será considerado desclassificado o candidato que não comprovar, no ato do envio, todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição*", o pedido da requerente foi **INDEFERIDO**.

#### **RENATA PAULA DOS SANTOS MOURA**

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que, após realizada a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

conferência, verificou-se que a candidata apresentou certificados que provam sua experiência docente (no superior), porém estes certificados não são válidos para comprovar os 3 semestres de experiência na função de Tutor Presencial E/OU Professor Conteudista E/OU Equipe Multidisciplinar, informados no formulário de inscrição. Logo, conforme item 7.2 do edital “... *Será considerado desclassificado o candidato que não comprovar, no ato do envio, todas as informações preenchidas no formulário eletrônico de inscrição*”, o pedido da requerente foi **INDEFERIDO**.

### **RENNAN MENDES DOS SANTOS**

Analisando o recurso solicitado, a Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso de suas atribuições, informa que as disciplinas de Fotografia do curso de Licenciatura em Artes Visuais com Ênfase em Digitais são optativas, sendo portanto necessário apresentar, na etapa de entrega da documentação, o histórico escolar para comprovar que o candidato cursou as disciplinas de fotografia, cumprindo o solicitado no perfil 03: “*Curso de formação em Fotografia com carga horária somada com no mínimo de 30h OU, pelo menos, 02 Produções bibliográficas na área de Fotografia.*”

Citamos ainda o item 8.2 do edital

***“8.2 Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.”***

Desta maneira, consideramos o recurso **INDEFERIDO**.

**Os recursos enviados intempestivamente não foram considerados:** “8.5 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentado em locais diversos dos estipulados neste edital”.

Recife, 13 de Abril 2020.

**Comissão de Seleção Simplificada  
Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia - UAEADTec**